



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

COMUNICADO OFICIAL

De ordem do Conselheiro Presidente – Exmo. Sr. Adircélio de Moraes Ferreira Junior, o Diretor de Controle dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

COMUNICA que o prazo para remessa da Prestação de Contas de Prefeito do ano de 2018 previsto no art. 51 da Lei Orgânica do TCE/SC, art. 83 do Regimento Interno do TCE/SC e art. 7º, I da IN TC n.º 20/2015 encerra-se em **28/02/2019**, sendo que, o não atendimento no prazo determinado sujeita o responsável à cominação de multa prevista no artigo 70, inciso VII da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c artigo 109, inciso VII do Regimento Interno.

Florianópolis, 22 de Fevereiro de 2019.

MOISÉS HOEGENN
Diretor